



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4206 , DE 06 DE JUNHO DE 1989.

Altera a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, constante do Decreto nº 4065-A, de 30.12.88 , para a seguinte:

ORESTES MUNIZ FILHO - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

VANDERLEY TORRES BIBA - Suplente

OLIMPIO TÁVORA DERZE CORRÊA - Secretário de Estado da Saúde

JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO - Suplente

JANILENE VASCONCELOS DE MELO - Secretária de Estado da Administração

FRANCISCO JOSÉ DE MELO - - Suplente

ZAMYRTON GUIMARÃES DA ROCHA - Representante da Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa

EMERSON LIMA SANTOS - Suplente

FLÁVIO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante da Associação dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

DJALMA NUNES LIMA - Suplente

2081  
09.06.89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DE 05 DE JUNHO DE 1989.

Alterar a composição da Comissão  
Deliberativa do Instituto de  
Previdência dos Servidores do  
Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

de uma vez que,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição da  
Comissão Deliberativa do Instituto de  
Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia,  
constante do Decreto nº 405-A, de 1988,  
para a seguinte:

CRISTINA WUOLY RIBEIRO - Secretária de Estado de  
Administração

VALDEIRY TORRES BINA - Suplente

OLÍMPIO TAVOYA FERREIRA CORREIA - Secretário de Estado de  
Saúde

JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO - Suplente

JANILENE VASCONCELOS DE MELO - Secretária de Estado de  
Administração

FRANCISSA LUIZ DE MELO - Suplente

ZAMIRION GUIMARÃES DA ROCHA - Representante do  
Poder Judiciário

EMERSON LIMA SANTOS - Suplente

FRANÇO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante do  
Poder Judiciário

FRANÇO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante do  
Poder Judiciário

FRANÇO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante do  
Poder Judiciário

FRANÇO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante do  
Poder Judiciário

FRANÇO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante do  
Poder Judiciário

FRANÇO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante do  
Poder Judiciário

FRANÇO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante do  
Poder Judiciário

FRANÇO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante do  
Poder Judiciário

FRANÇO DANIEL PEREIRA DA SILVA - Representante do  
Poder Judiciário





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

THEMIS TEODORO GOMES CORDEIRO - Representante da Associação dos Servidores do Poder Judiciário

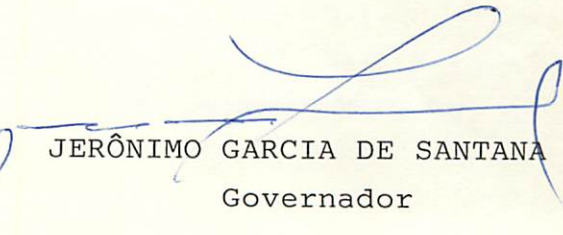
JOSÉ DA SILVA CASTRO - Suplente

LÍPSIO VIEIRA DE JESUS - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

ANTONIO SANTOS ANDRADE - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 06 de junho de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador